

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº **01202.00000538/2025-86**

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até **01/09/2025** até às **18:00h** (horário de Brasília)

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacoes@issa.go.gov.br

A PREFEITURA DE ANÁPOLIS, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de COTAÇÃO ENVIADA ATRAVÉS DE E-MAIL, tipo menor preço, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1^o de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente TERMO e em seus Anexos, de acordo com o que consta na solicitação de compras nº 0000088/2025.

AS EMPRESAS PARTICIPANTES SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTE TERMO DE COTAÇÃO E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS EM SEU ITEM 6.

01 - DO OBJETO

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

05 - DA HABILITAÇÃO

06 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO:

I - TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores de Anápolis-GO – ISSA, conforme

Solicitação de Compras nº 0000262/2025. Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta COTAÇÃO os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, assim, não poderá participar empresas:

2.1.1 - Suspensão de participar de licitação e impedido de contratar com o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.1.2 - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.3 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.1.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.5 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação.

3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos, especialmente ao Título 6 — Das Penalidades.

3.1.1 - A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do produto.

3.2 – O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real — R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

3.3 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por item.

4.2 - Após o encerramento do prazo para o envio das propostas sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no item 6 deste Termo, o setor de compras, através do cotador responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Termo, será declarado o proponente vencedor através da adjudicação e homologação.

4.4 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo.

4.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

4.6 - Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

6.1.1 - Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

6.1.2 - Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

6.1.3 - Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

6.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

6.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

6.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.3 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

7.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta DISPENSA deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@issa.go.gov.br

7.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Anápolis;

7.7 - A empresa deverá comunicar o setor de compras da Prefeitura de Anápolis, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

7.8 - É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos preceitos de direito administrativo e, em especial, às normas estabelecidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Instrução Normativa – I.N. TCM/GO Nº 010/2015, que trata sobre a formalização apresentação dos processos licitatórios e contratos, referentes a modalidade Dispensa de licitação. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras complementares vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Termo de referência que tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação definida a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores de Anápolis-GO – ISSA, conforme Solicitação de Compras nº 262/2025. Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda Nº 836/2025.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga e Manutenção de extintor de incendio Tipo: Pó Quimico BC (PQS) com 06 kg Conforme: ABNT NBR 10721 – 3.4 extintores de pressurização direta: extintores que estão sob pressurização permanente e caracterizam-se pelo emprego de somente um recipiente para o agente extintor e o gás expelente. ABNT NBR 12962 - 3.6 recarga reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente. Conforme: ABNT NBR 12962 - 4.2.2 Manutenção de segundo nível: g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver; 5.1.3 Para extintores de incêndio à base de pó para extinção de incêndio, conforme a NBR 10721, deve-se proceder da seguinte maneira:	UND	04	R\$ 103,33	R\$ 413,32

h) a válvula de alívio, quando houver, deve ser pneumaticamente calibrada, para entrar em funcionamento com 1,5 vez a pressão normal de carregamento do extintor de incêndio;				
i) a válvula redutora de pressão, quando houver, deve ser pneumaticamente calibrada à pressão normal de carregamento do extintor de incêndio;				

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. Os de manutenção e recarga desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal de nº 14.133/21.

1.5. A forma de contratação será por meio de Nota de Empenho.

1.6. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

1.7. O valor estimado da contratação total será de R\$ 413,32 (quatrocentos e treze reais e trinta e dois centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio apurado em pesquisa de mercado.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	4	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS (ISSA)
UNIDADE	21	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	400	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AÇÃO	2.038	APOIO ADMINISTRATIVO AO ISSA
ELEMENTO	3.3.90.30	REGISTRA DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	04	REGISTRA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÁS

FONTE DE RECURSOS	103	CONTRIBUIÇÃO PARA RPPS
--------------------------	-----	------------------------

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O objeto da contratação não consta previsto no Plano de Contratações Anual 2025, uma vez que o documento não foi elaborado para o respectivo exercício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Prédio do Instituto de Seguridade Social dos Servidores de Anápolis-GO - ISSA, localizado na Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro, Anápolis-GO, no prazo máximo de 10 (quinze) dias, após solicitação de materiais, entre o horário de 08:00 horas até às 12:00 horas ou 13:00 horas até às 18:00, de dias úteis, com entrega total.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O objeto será recebido em entrega única, pelo funcionário do Instituto, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando a execução dos serviços.

5.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o funcionário poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, no recebimento definitivo.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada para seu acondicionamento, a qual garanta a integralidade e evite contaminação externa.

5.4. Não serão aceitas embalagens abertas, amassadas, com vazamento, ou qualquer outro defeito, seja advindo do transporte ou não.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.8. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo rejeitado o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Empresa Contratada obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.9. Todos os itens deverão ser novos, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de funcionamento;

5.10. Após a recarga dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) de que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

6.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições, prazos pactuados;

6.1.4. Efetuar à CONTRATADA, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento da Nota Fiscal de prestação de serviços;

6.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando à contratada sujeita a esclarecê-las;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

6.1.7. Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

7.1.2. Disponibilidade em atendimento de imediato pela CONTRATANTE, para qualidade nos serviços;

7.1.3. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.1.4. Para maior celeridade na resolução dos problemas e no esclarecimento de dúvidas, a EMPRESA disponibilizará serviço de consulta, via telefone ou comunicação virtual, das 8 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira;

7.1.5. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.1.6. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

7.1.7. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;

7.1.8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

7.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.1.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

7.1.11. Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

7.1.12. O (A) Contratado (a) fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela instrução normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

a - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

b - as autarquias;

c - as fundações municipais;

7.1.13. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.1.14. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

7.1.15. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares, bem como na apresentação de declaração, modelo constante no artigo 59, §49, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/201.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

9.1.1 - Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

9.1.2 - Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

9.1.3 - Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

9.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

9.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

9.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

10 - DO PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1 - O pagamento será em valor único, realizado em até 20 dias, contados da data da emissão e entrega da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal junto ao Município, Estado e União, Trabalhista e FGTS e Certificação junto a Controladoria Municipal.

10.2 - Após a entrega do material a empresa contratada deverá apresentar a NF-e , podendo ser encaminhada em loco ao Setor de Compras do ISSA situada na Sede do Instituto, na Rua 15 de Dezembro 641, Centro – Anápolis-GO ou através enviada ao e-mail: compras@issa.go.gov.br.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

11.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@anapolis.go.gov.br

11.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Anápolis;

11.5 – A empresa deverá comunicar o setor de compras da Prefeitura de Anápolis, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

11.6 - É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista Ribeiro, Assessor Previdenciário**, em 27/08/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1847160** e o código CRC **B2AF3ABC**.

Criado por 02963637152, versão 2 por 02963637152 em 25/08/2025 17:36:11.